



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

## - LEI Nº 64, DE 08 DE DEZEMBRO DE 1977 -

(Dispõe sobre concessão de "SUBVENÇÃO" a entidade de Assistência Médica-Hospitalar e dá outras providências).

DEMETRIO MARQUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de / INDIAPORÃ, Estado de São Paulo, etc., usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Indiaporã, em / sua sessão do dia 07 de dezembro de 1977, aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - É autorizado o Chefe do Poder Executivo, / no corrente exercício, a conceder "subvenção", até a importância de Cr\$-20.000,00 (vinte mil cruzeiros) ao Hospital de Indiaporã - CESP, que tem e vem prestando assistência médico-hospitalar a municípios sem condições financeiras.

Parágrafo único - A subvenção de que trata o presente artigo, correrá por conta da verba própria constante do orçamento vigente, na rubrica orçamentária: 6. Encargos Gerais do Município- 6.1. Encargos Gerais da Administração- 3210.00-Subvenções Sociais- 3210.00 13 75 4282.16 91-Subvenções a Entidades de Assistência médica-hospitalar.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

INDIAPORÃ, 08 DE DEZEMBRO DE 1977

*Demetrio Marques de Oliveira*  
Demetrio Marques de Oliveira  
Prefeito Municipal

Registrada, Publicada por afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura e arquivamento no Cartório de Registro Civil local, na data supra.

*João Agrelli*  
João Agrelli - Secretário